



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

Decide recurso administrativo interposto pela Servidora LAURA COSTA BARLETA contra decisão proferida pela Comissão de Enquadramento da UFJF.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto no Proc. Adm. Nº 23071.004474/2005-13 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONHECER do recurso administrativo interposto, dado o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do parecer elaborado pelo eminente Relator.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2005

Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron

Secretário Geral

Prof. Paulo Ferreira Pinto

Reitor em Exercício